DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025 **Ano VII | Edição nº 741** **Página 1 de 32**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital - Retificação 2
Licitações e Contratos 18
Homologação / Adjudicação 18
Extrato 18
Educação 19
Atribuição de Aulas 19

Poder Legislativo 26
Atos Normativos 26
Instrução Normativa 26
Licitações e Contratos 32
Extrato 32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes,700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-9099| gabinete@rubineia.sp.gov.br

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2025 - RUBINÉIA - SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA, através da **COMISSÃO ESPECIAL DO EDITAL 001/2025**, nos termos da legislação vigente.

RETIFICA

1. Fica retificado o item X – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO, conforme segue:

Item X. Onde se lê:

O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO 001/2025 será até o dia 20/11/2026.

Leia-se:
O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO 001/2025 será até o dia 31/12/2025.

2. Fica retificado o item IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO, conforme segue:

Item IV. Onde se lê:

2.1 – Ficha de Inscrição, com foto, endereço, telefone de contato, indicando o pelo menos 6 (seis) meses de tempo de serviço prestado no magistério, na coordenação pedagógica e/ou na direção de unidade de ensino pública ou privada, formação, cursos de especialização, mestrado, doutorado ou graduação superior.
2.2 – Certidão de Tempo de Serviço, comprovando as informações constantes no Curriculum Vitae.
...
2.4 – Cópia da Documento com foto.
2.5
3. A análise curricular será realizada pela comissão nomeada para a coordenação e execução do processo seletivo, considerando a pontuação a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS			
ITEM	***TÍTULO***	***PONTOS POR CADA TÍTULO***	***VALOR MÁXIMO NO ITEM***
A	*Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área especifica da função pretendida, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado obrigatoriamente do respectivo histórico escolar.*	*2,00*	*2,00*
B	*Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área especifica da função pretendida, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado obrigatoriamente do respectivo histórico escolar.*	*1,50*	*1,50*
C	*Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área especifica da função pretendida, em nível de especialização, acompanhado obrigatoriamente do respectivo histórico escolar.*	*0,75*	*1,50*
D	*Tempo de serviço (experiência profissional) acumulado na rede pública ou privada de*	*0,003 por dia*	*5,00*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes,700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-9099| gabinete@rubineia.sp.gov.br

	ensino na área específica da função para a qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo de serviço.		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			*10,00*

Leia-se:

2.1 – Ficha de Inscrição, com foto, endereço, telefone de contato, indicando o pelo menos 6 (seis) meses de tempo de serviço prestado no magistério de unidade de ensino pública ou privada, formação, cursos de especialização, mestrado, doutorado ou graduação superior.
2.2 – Certidão de Tempo de Serviço, comprovando as informações.
2.3 - .....
2.4 – Cópia de Documento de Identificação com Foto.

3. A análise curricular será realizada pela comissão nomeada para a coordenação e execução do processo seletivo, considerando a pontuação a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS			
ITEM	***TÍTULO***	***PONTOS POR CADA TÍTULO***	***VALOR MÁXIMO NO ITEM***
A	*Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área especifica da função pretendida, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado obrigatoriamente do respectivo histórico escolar.*	*2,00*	*2,00*
B	*Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área especifica da função pretendida, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado obrigatoriamente do respectivo histórico escolar.*	*1,50*	*1,50*
C	*Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área especifica da função pretendida, em nível de especialização, acompanhado obrigatoriamente do respectivo histórico escolar.*	*0,5*	*1,00*
D	*Tempo de serviço (experiência profissional) acumulado na rede pública ou privada de ensino na área específica da função para a qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo de serviço.*	*0,003 por dia*	*5,475*
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			*9,975*

3. Fica retificado o item XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, conforme segue:

Item XI. Onde se lê:

4. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá a qualquer tempo cancelado sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes,700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-9099| gabinete@rubineia.sp.gov.br

5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada.

Leia-se:

4. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá a qualquer tempo cancelado sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado ou nomeado.

5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da classificação. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada.

Os prazos iniciais não sofreram alterações pro se tratarem de correções de erros de digitação. O edital completo retificado estará à disposição no site www.rubineia.sp.gov.br e do diário oficial do município.

Todas as informações, homologações e comunicados serão realizados através do site www.rubineia.sp.gov.br e no diário oficial do município.

Rubineia, SP, 22 de janeiro de 2025.

Alex Olivo
Prefeito Municipal

Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes,700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-9099| gabinete@rubineia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA PROFESSORES."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, Estado de São Paulo, através da Comissão Especial do Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente, torna público a abertura de inscrições do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias, conforme consta a seguir, o qual reger-se por deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
I – DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

1. O Processo Seletivo de que trata este Edital, destina-se ao provimento de funções temporárias, vagas existentes e as que vierem existir ou que forem criadas dentro do prazo de sua validade.
1.1 O regime jurídico adotado para as contratações provenientes deste processo seletivo é o administrativo/estatutário, regido pela Lei Complementar nº 158, de 03/03/2020 (Contratações Temporárias).

2. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgados no site oficial da Prefeitura de Rubineia, na página do diário oficial do município de Rubineia e no mural de avisos do Paço Municipal, onde serão afixados avisos.

3. As funções, número de vagas, vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), vencimento, jornada semanal de trabalho, requisititos básicos para admissão são descritos na tabela que segue:

Função Temporária	Nº Vaga			Jornada de Trabalho	Vencimentos (R$)	Requisitos para Admissão
	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com deficiência física (5%)			
01 - Professor de Educação Básica – Sede e Distrito de Esmeralda.	1	1	0	Até 30 horas semanais, conforme a necessidade da administração.	R$ 25,76 hora/aula	Licenciatura Plena em Pedagogia
02 - Professor Especialista – Educação Física – Sede e Distrito de Esmeralda	CR	CR	0	Até 30 horas semanais, conforme a necessidade da administração.	R$ 25,76 hora/aula	Licenciatura Plena em Educação Física e Pedagogia
03 - Professor Especialista – Artes – Sede e Distrito de Esmeralda	CR	CR	0	Até 30 horas semanais, conforme a necessidade da administração.	R$ 25,76 hora/aula	Licenciatura Plena em Artes e Pedagogia
04 - Professor Especialista – Ingles– Sede e Distrito de Esmeralda	CR	CR	0	Até 30 horas semanais, conforme a necessidade da	R$ 25,76 hora/aula	Licenciatura Plena em Letras e Pedagogia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes,700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-9099| gabinete@rubineia.sp.gov.br

				administração.		

- CR - CADASTRO RESERVA

4. Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

5. As atribuições dos cargos são constantes do Anexo I do presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, visto que, ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.
1.1. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.
1.2. Somente será admitida a inscrição para uma das funções temporárias, sendo considerada válida a última, em caso de inscrição em mais de uma função.

2. São condições para inscrição:
2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972; ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros.

3. São requisitos para posse, a comprovação de:
3.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;
3.3. Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
3.4. Estar com o CPF regularizado;
3.5. Possuir certificado de conclusão, acompanhado de diploma correspondente ao exigido para o exercício da função, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;
3.6. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Rubinéia;
3.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
3.8. Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

4. A não entrega dos documentos relacionados no item anterior na data fixada para a posse, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.

5. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição.

6. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

7. As inscrições ficarão abertas de 21 a 23/01/2025, no horário compreendido entre 8h00 às 11h00 e 13h00m às 17h00m, devendo ser efetuadas no Departamento de Educação e Esporte, sito à Avenida Machado de Assis, nº 925, centro, Rubineia-SP.
7.1. Não será cobrada taxa de inscrição.
7.2. HORÁRIO: Não serão aceitas inscrições realizadas após as 17h00m do dia 23/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes,700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-9099| gabinete@rubineia.sp.gov.br

8. Compete ao Departamento de Educação, o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades.
8.1. Do indeferimento do pedido, caberá recurso dirigido a Prefeitura Municipal, a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação.
8.2. Interposto o recurso e não tendo havido decisão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem.
8.3. Os candidatos deverão indicar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a e submeterem-se quando convocados, a exame médico, que concluirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

III – DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA

3.1 - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.1- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.1.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99.

3.2 - Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rubineia até o último dia de inscrição:

a) **requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/processo seletivo para o qual se inscreveu;
b) **laudo médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
c) **solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá o departamento de qualquer providência).

3.2.1- Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.2.2- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.3- O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada em corpo 22, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes,700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-9099| gabinete@rubineia.sp.gov.br

3.3 - Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.3.1- Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

3.4 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 será feita contendo a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência.

3.4.1- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. O PROCESSO SELETIVO será composto de ANÁLISE CURRICULAR CLASSIFICATÓRIA, de caráter eliminatório/classificatório, nos termos do Parágrafo único, do art. 2º, com fundamento nos incisos II e Iv do art. 1º, da Lei Complementar nº 158/2020.

2. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar:
2.1 – Ficha de Inscrição, com foto, endereço, telefone de contato, indicando o pelo menos 6 (seis) meses de tempo de serviço prestado no magistério de unidade de ensino pública ou privada, formação, cursos de especialização, mestrado, doutorado ou graduação superior.
2.2 – Certidão de Tempo de Serviço, comprovando as informações.
2.3 – Diploma e/ou certificado de formação em magistério, bem como cursos de especialização, mestrado e/ou doutorado.
2.4 – Cópia de Documento de Identificação com Foto.

3. A análise curricular será realizada pela comissão nomeada para a coordenação e execução do processo seletivo, considerando a pontuação a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS			
ITEM	**TÍTULO**	**PONTOS POR CADA TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO NO ITEM**
A	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área especifica da função pretendida, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado obrigatoriamente do respectivo histórico escolar.	2,00	2,00
B	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área especifica da função pretendida, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado obrigatoriamente do respectivo histórico escolar.	1,50	1,50
C	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área especifica da função pretendida, em nível de especialização, acompanhado obrigatoriamente do respectivo histórico escolar.	0,5	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes,700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-9099| gabinete@rubineia.sp.gov.br

D	Tempo de serviço (experiência profissional) acumulado na rede pública ou privada de ensino na área específica da função para a qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo de serviço.	0,003 por dia	5,475
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			9,975

4 Para comprovação da experiência profissional/tempo de serviço, deverão ser observadas as regras contidas nos itens seguintes:
4.1 Não será considerado o tempo de serviço realizado em período anterior a 5 (cinco) anos data de publicação deste edital, bem como o período posterior à data de publicação deste edital.
4.2 A comprovação do tempo de serviço poderá ser realizada por meio de certidão expedida pelo ente contratante, quando órgão público, ou por declaração firmada pela empresa contratante, quando se tratar de instituição privada de ensino devidamente credenciada no Ministério da Educação.
4.3 A certidão/declaração de que trata o item anterior deverá observar o modelo e conter no mínimo as informações previstas no Anexo I do presente edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da instituição, contendo a assinatura do(s) responsável(is) e o respectivo tempo de serviço na função concorrida.
4.4 O candidato que apresentar certidões de contagem de tempo com tempo de serviço concomitante e/ou em duplicidade será considerado somente o documento que apresentar maior registro do tempo trabalhado no período.
4.5 Somente será considerada, para efeito de pontuação, a declaração contendo o tempo em dias de atuação (de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa).
4.6 Não serão aceitos como docência atividades de Monitoria e Estágio.
4.7 Não será considerado para efeito de pontuação, o período em que o candidato esteve afastado do cargo, função, ou emprego por razões de saúde ou por qualquer outro motivo que não seja o gozo de férias.

V – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de nota final, será obtida pelo número de pontos obtidos na análise curricular;

2. Havendo empate na totalização dos pontos, o candidato terá preferência nos seguintes termos:
I – Em relação às atividades a serem desempenhadas:
a) Escolaridade mais compatível.
b) Maior tempo de experiência.
II – Maior grau de escolaridade:
III – Maiores encargos de família.

2.1 Quando algum candidato, dentre os empatados, na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003.

3. Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que obtiver maior pontuação no quesito tempo de serviços no magistério;

4. Persistindo o empate com aplicação do item anterior, será efetuado sorteio público para definição de ordem de classificação.

5. A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizada no site e mural da Prefeitura Municipal de Rubinéia, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

6. O candidato portador de deficiência irá figurar em lista de classificação específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes,700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-9099| gabinete@rubineia.sp.gov.br

VI – DOS RECURSOS

1. Caberá interposição de recurso fundamentado, a análise curricular ou inscrições, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:
a) contra a totalização dos pontos obtidos na análise curricular, desde que apresentados os documentos comprobatórios no ato da inscrição.
b) da Classificação final desde que seja comprovado erro material a contar da data de divulgação do resultado.

2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis e serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do final.

3. Os recursos mencionados no item neste Edital deverão ser encaminhados, preferencialmente, ao email **recursoshumanos@rubineia.sp.gov.br,** ou protocolados no Paço Municipal, sito à Praça Osmar Novaes, 700, centro, em horários de expediente**,** com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado.

4. Não serão aceitos recursos interpostos por outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado neste Edital.

5. Em caso de Recursos protocolados, os mesmos deverão ser entregues, em 02 (duas) vias (original) em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

a) Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal do Município de Rubinéia – Edital nº 001/2025;
b) Nome completo e numero de inscrição do candidato;
c) Cargo para o qual o candidato está concorrendo.

6. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

a) ser digitado ou datilografado em língua portuguesa;
b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
c) ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentada em folha separada conforme modelo em anexo.

7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item deste Edital, devidamente fundamentado;

8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital;

9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada no site e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Rubinéia e no Diário Oficial do Município.

VII – HOMOLOGAÇÃO

1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de Rubinéia;

2. O ato de homologação do Resultado Final deste PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO será divulgado no site e mural de avisos da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

VIII – CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes,700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-9099| gabinete@rubineia.sp.gov.br

1. Concluído este Processo Seletivo e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do numero de vagas ofertadas neste Edital ou criadas posteriormente, de acordo com a necessidade do serviço público e obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

2. O candidato aprovado e classificado nesse PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este edital será convocado para a qual se inscreveu.

3. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, observa a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

4. Em qualquer hipótese, a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não implica em hipótese alguma na obrigatoriedade de convocação e eventual e respectiva contratação, podendo ser convocadas a critério da administração conforme conveniência e oportunidade.

IX – DA CONTRATAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de Rubinéia reserva-se o direito de proceder às convocações e nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as funções vagas existentes. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.1. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.
1.2. A nomeação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.
1.3 Caso o candidato aprovado tenha prestado serviços no município, através de contrato temporário, por força de aprovação em processo seletivo anterior, FICARÁ IMPEDIDO DE ASSUMIR A FUNÇÃO ANTES DE DECORRIDOS 30 (TRINTA) DIAS DO TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO ANTERIOR, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº 158, de 03 de março de 2020.
1.4 Em caso de impedimento descrito no item 1.3, ficará reservado ao aprovado o direito de assumir vaga que futuramente vier a ser aberta, dentro da validade do processo seletivo.

2. A nomeação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, no mural de avisos e no site da Prefeitura Municipal de Rubinéia;

3. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 48 horas, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito a contratação;

4. Para a contratação no cargo em que foi convocado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos neste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocopias simples dos seguintes documentos:

a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional com fotografia;
b) título de eleitor e comprovante de votação na ultima eleição ou justificativa ou certidão do cartório competente;
c) cadastro nacional de pessoa física –CPF
d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for de sexo masculino;
e) comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes,700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-9099| gabinete@rubineia.sp.gov.br

f) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
g) certidão de casamento, quando for o caso;
h) certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos, quando for o caso;
i) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais;
j) declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
k) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

5. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos específicos deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecido por este Edital.

X – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO 001/2025 será até o dia 31/12/2025.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, nomeada, acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos.

2. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e irrenunciável das normas para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

3. A Prefeitura do Município de Rubineia não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos ou despesas afins quanto da realização das espatas deste certame.

4. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá a qualquer tempo cancelado sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado ou nomeado.

5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da classificação. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada.

6. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

7. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, manter seu endereço e telefone atualizado junto a Prefeitura Municipal de Rubinéia, por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura Municipal de Rubinéia, situada na Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, CEP: 15.790-000, Rubinéia-SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Rubinéia , decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

8. A Prefeitura Municipal de Rubinéia não se responsabiliza por qualquer curso, texto, apostila e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes,700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-9099| gabinete@rubineia.sp.gov.br

9. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

10. Não serão considerados os recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.

11. Incorpor-se-ão a este Edital para todos os efeitos quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que vierem a ser publicados pela Prefeitura do Município de Rubinéia.

12. Integram este Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - **PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
b) Anexo II - **FICHA DE INSCRIÇÃO**
c) Anexo III - **CRONOGRAMA**
d) Anexo IV - **MODELO DE FORMULÁRIO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

Rubinéia, 20 de janeiro de 2025.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal
Comissão do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes,700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-9099| gabinete@rubineia.sp.gov.br

ANEXO I

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PEB I – EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES E INGLES

a) participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Escolar;
b) executar as atividades docentes propostas em seu Plano de Ensino, relatando para a Direção as dificuldades encontradas;
c) colaborar no processo de orientação educacional, mantendo permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-lhes, e orientando-os quanto ao desempenho dos educandos na procura de dados de interesse para o processo educativo;
d) executar e manter organizada e atualizada a escrituração escolar sob sua responsabilidade;
e) participar de reuniões pedagógicas e administrativas, das atividades cívicas, culturais e educativas da escola;
f) participar dos Conselhos e Instituições Auxiliares da escola;
g) zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
h) garantir a disciplina do corpo discente;
i) proceder a observação dos alunos, identificando as necessidades de ordem social, psicológica, material e de saúde, que possam interferir na aprendizagem, fazendo relatório para direção de formas a possibilitar a adoção das providências cabíveis.
j) exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Diretor da Unidade ou que decorra da natureza dos serviços sob sua responsabilidade.
k) executar serviços afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes,700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-9099| gabinete@rubineia.sp.gov.br

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
Endereço: **Fone:**
RG: **CPF:**
Data de Nascimento:

FUNÇÃO PLEITEADA:

FORMAÇÃO:

CURSOS ESPECIALIZAÇÃO:
Local:
Data da conclusão.

CURSOS MESTRADO, DOUTORADO OU DE MAIOR GRADUAÇÃO
Local:
Data da conclusão.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Local:
Período:
Função desempenhada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes,700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-9099| gabinete@rubineia.sp.gov.br

ANEXO III

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	**20/01/2025**
Abertura das Inscrições	**21/01/2025**
Encerramento das Inscrições	**23/01/2025**
Divulgação das Inscrições	**24/01/2025**
Recurso das Inscrições	**27 a 29/01/2025**
Resposta dos Recursos das Inscrições	**30/01/2025**
Realização da Análise Curricular	**31/01/2025**
Divulgação da Análise Curricular	**03/02/2025**
Recursos da Análise Curricular	**04 a 06/02/2025**
Respostas dos Recursos da Análise Curricular	**07/02/2025**
Divulgação e Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO	**07/02/2025**

Os prazos poderão ser alterados por razões técnicas, legais ou operacionais e serão divulgados no site www.rubineia.sp.gov.br e do diário oficial do município.

Todas as informações, homologações e comunicados serão realizados através do site www.rubineia.sp.gov.br e no diário oficial do município.

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes,700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-9099| gabinete@rubineia.sp.gov.br

MODELO DE FORMULÁRIO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

_____, _____ de _____ de 2025.

À
Prefeitura do Município de Rubinéia
Ref.: Formulário declaração para candidato com deficiência e/ou solicitante de condição especial - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital nº 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP.

Nome	
Nº de Inscrição	
RG	
Cargo	
Telefone para Contato	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( )NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____ _____ – _____ –
Nº do CID: _____ Nome do médico que assina do Laudo: _____ Nº do CRM: _____

Atenciosamente,

_____
(assinatura do candidato)

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubineia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de Dispensa de Chamamento, para **TERMO DE FOMENTO DA SAÚDE TEM POR OBJETO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE AMBULATORIAL – SERVIÇO EM REABILITAÇÃO, HABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO MULTISSENSORIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA A OUTRA DEFICIÊNCIA), ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA.**

RESOLVE:- **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR**, a Dispensa de Chamamento Público nº 003/2025, Termo de Fomento nº 004/2025, Processo Administrativo nº 003/2025, a serem prestados pela **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL**, CNPJ. (MF) nº 45.137.296/0001-25, estabelecida na Rua Quatro, nº 82, cidade de Santa Fé do Sul - SP, CEP: 15.775-000, na importância de **R$ 13.527,36 (treze mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**, **anuais,** a serem pagos, de acordo com o cronograma apresentado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA/SP, SP, 07 de janeiro de 2025.

ALEX OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

COLABORADO: Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP.

COLABORADOR: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL, inscrita no CNPJ nº 45.137.296/0001-25, Matriculada na Secretaria da Promoção Social n° 3.403/77 e Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo n° 253.219/77, com sede Rua Quatro nº 82, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul-SP

ASSINATURA: 07/01/2025.

OBJETO: TERMO DE FOMENTO DA EDUCAÇÃO TEM POR OBJETO PROMOVER O ATENDIMENTO DOS EDUCANDOS QUE NECESSITAM DE APOIO PERMANENTE-PERVASIVO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E DE APOIO SUBSTANCIAL OU MUITO SUBSTANCIAL COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, OU DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, QUE NÃO PUDEREM SER BENEFICIADOS PELA INCLUSÃO EM CLASSES COMUNS DO ENSINO REGULAR CONFORME PLANO DE TRABALHO.

MODALIDADE: Termo De Fomento Nº 002/2025, Processo Administrativo Nº 001/2025, Dispensa De Chamamento Público Nº 001/2025.

VALOR TOTAL: R$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Rubineia, 07 de janeiro de 2025.

ALEX OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Educação

Atribuição de Aulas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Machado de Assis 925 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-1547 | educacao@rubineia.sp.gov.br

ANEXO VI

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS DOCENTES EFETIVOS – REDE MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS DA JORNADA AMPLIADA- ANO LETIVO DE 2025

Nº	Docente	Optante por Jornada Ampliada?		Total de Pontos por Tempo de Serviço	Total de pontos por Titulação	Total de Pontos (Tempo + Titulação)*
		SIM	NÃO			
1	Alessandra Augusto Rodrigues	x		56,951	83,000	139,951
2	Jocilei Fabiani Trivelato	x		55,631	60,000	115,631
3	Maria de Fátima Guedes	x		55,104	43,000	98,104
4	Micheli Renata Favaleça Faccas	x		46,902	47,000	93,902
5	Renata Cristina Mezzaros Bordino		x	39,374	54,000	93,374
6	Neusa Galves Gonçalves da Silveira	x		48,431	36,000	84,431
7	Joseane dos Santos Belo	x		29,336	42,000	71,336
8	Roselene Maria dos Santos Brabo da Silva	x		27,324	41,000	68,324
9	Adriana Regina Fernandes	x		36,448	31,000	67,448
10	Neusa Batista Chaves	x		35,520	31,000	66,520
11	Elias de Oliveira	x		33,260	33,000	66,260
12	Donália Ferreira de Souza	x		35,474	29,000	64,474
13	Taíse Regina Salis Reveroni	x		30,341	32,000	62,341
14	Andréia de Paula Gabriel Garcia da Silva - Infantil	x		33,519	27,000	60,519
15	Adriana Andreatti de Jesus - Infantil	x		36,478	24,000	60,478
16	Selma Dias Moreira	x		32,333	28,000	60,333
17	Maria Aparecida Félix dos Santos	x		30,336	26,000	56,336
18	Adriana Andreatti de Jesus - Fundamental		x	27,876	25,000	52,876

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Machado de Assis, 925 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-1547 | educacao@rubineia.sp.gov.br

19	Andréia de Paula Gabriel Garcia da Silva - Fundamental		x	31,498	20,000	51,498
20	Marileila Venâncio Inocêncio de Oliveira	x		35,172	15,000	50,172
21	Ronaldo Martins Faccas	x		20,740	25,000	45,740
22	Lúcia Cardoso Fernandes	x		23,106	20,000	43,106
23	Ana Paula da Silva Cavalcanti	x		22,837	20,000	42,837
24	Danúbia Tatiane Pereira Bonfim	x		1,251	15,000	16,251
25	Cacilda Márcia Guizo	x		0,980	15,000	15,980
26	Tatiane Carla Holegário dos Santos	x		0,980	15,000	15,980
27	Daniele Sant'Anna Dantas		x	0,980	15,000	15,980
28	Sabrina Hellen da Silva Tauber	x		0,980	15,000	15,980
29	Tatiane Secco Rodrigues	x		0,980	15,000	15,980
30	Viviane Cristina Boscolo		x	0,970	15,000	15,970
31	Manoel Alves Moreira Neto		x	0,280	15,000	15,280
32	Vanessa Alves Teixeira Franzim	x		1,625	10,000	11,625
33	Renata Keila Gonçalves Naique	x		1,481	10,000	11,481
34	Aline Barros Louzada Adamo		x	1,041	10,000	11,041
35	Marilza de Souza Araujo Pechoto	x		0,980	10,000	10,980
36	Verusca Nunes Garbim Lezo	x		0,980	10,000	10,980
37	Márcia C. dos Santos Joaquim		x	0,980	10,000	10,980
38	Letícia de Aguiar Hatakeyma Tomonari		x	0,980	10,000	10,980
39	Luana Alves de Freitas	x		0,980	5,000	5,980
40	Flávia Assis Freitas Lugato	x		0,555	5,000	5,555
41	Maria Lúcia de Lira	x		0,515	5,000	5,515

Levantamento de dados com base na Lei Complementar nº 199/2022.

Rubineia, 21 de janeiro de 2025.

Critérios para desempate:

1- Maior idade / data de nascimento, e
2- Encargos sociais – dependentes declarados no Imposto de Renda

LAÉRCIO GONÇALVES DE AGUIAR
Diretor do Departamento de Educação e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Machado de Assis, 925 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-1547 | educacao@rubineia.sp.gov.br

ANEXO V

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS DOCENTES EFETIVOS PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - ANO LETIVO DE 2025

Nº	Docente	CPF	Data Nascimento	Total de Pontos por Tempo de Serviço	Total de pontos por Titulação	Total de Pontos (Tempo + Titulação)*
1	MARILZA DE SOUZA ARAUJO PECHOTO	084.644.748-73	22/02/1966	0,980	10,000	10,980

*Levantamento de dados com base na Lei Complementar nº 199/2022.

Rubineia, 21 de janeiro de 2025

Critérios para desempate:

1- Maior idade / data de nascimento, e
2- Encargos sociais – dependentes declarados no Imposto de Rend

LAÉRCIO GONÇALVES DE AGUIAR
Diretor do Departamento de Educação e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Machado de Assis 925 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-1547 | educacao@rubineia.sp.gov.br

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS DOCENTES EFETIVOS DO ENSINO BÁSICO DA REDE MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - ANO LETIVO DE 2025

Nº	Docente	CPF	Data Nascimento	Total de Pontos por Tempo de Serviço	Total de pontos por Titulação	Total de Pontos (Tempo + Titulação)*
1	DANÚBIA TATIANE PEREIRA BONFIM	352.680.658-66	14/03/1986	1,251	15,000	16,251
2	CACILDA MÁRCIA GUIZO	181.544.388-01	06/10/1973	0,980	15,000	15,980
3	TATIANE CARLA HOLEGÁRIO DOS SANTOS	356.078.568-52	12/08/1983	0,980	15,000	15,980
4	DANIELE SANT'ANNA DANTAS	317.710.048-94	08/06/1984	0,980	15,000	15,980
5	SABRINA HELLEN DA SILVA TAUBER	321.725.818-52	18/04/1986	0,980	15,000	15,980
6	TATIANE SECCO RODRIGUES	400.751.538-74	20/08/1993	0,980	15,000	15,980
7	MÁRCIA C. DOS SANTOS JOAQUIM	350.473.118-48	21/03/1983	0,980	10,000	10,980
8	VIVIANE CRISTINA BOSCOLO	342.410.758-19	04/05/1985	0,970	15,000	15,970
9	MANOEL ALVES MOREIRA NETO	026.845.481-70	10/05/1989	0,280	15,000	15,280
10	VANESSA ALVES TEIXEIRA FRANZIM	299.823.398-85	28/09/1981	1,625	10,000	11,625
11	RENATA KEILA GONÇALVES NAIQUE	335.401.668-07	08/07/1981	1,481	10,000	11,481
12	ALINE BARROS LOUZADA ADAMO	214.385.828-03	03/10/1981	1,041	10,000	11,041
13	VERUSCA NUNES GARBIM LEZO	277.097.658-31	03/11/1979	0,980	10,000	10,980
14	LETÍCIA DE AGUIAR HATAKEYMA TOMONARI	368.983.548-84	04/10/1990	0,980	10,000	10,980
15	FLÁVIA ASSIS FREITAS LUGATO	923.023.781-72	26/08/1982	0,555	5,000	5,555
16	MARIA LÚCIA DE LIRA	253.230.648-38	08/05/1974	0,515	5,000	5,515

*Levantamento de dados com base na Lei Complementar nº 199/2022.

Rubineia, 21 de janeiro de 2025.

Critérios para desempate:

1- Maior idade / data de nascimento, e
2- Encargos sociais – dependentes declarados no Imposto de Renda

LAÉRCIO GONÇALVES DE AGUIAR
Diretor do Departamento de Educação e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Machado de Assis, 925 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-1547 | educacao@rubineia.sp.gov.br

ANEXO IV

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS DOCENTES EFETIVOS PEB I - ARTES DA REDE MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - ANO LETIVO DE 2025

Nº	Docente	CPF	Data Nascimento	Total de Pontos por Tempo de Serviço	Total de pontos por Titulação	Total de Pontos (Tempo + Titulação)*
1	ALESSANDRA AUGUSTO RODRIGUES	248.539.388-50	03/02/1975	56,951	83,000	139,951

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS DOCENTES EFETIVOS PEB I – EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - ANO LETIVO DE 2025

Nº	Docente	CPF	Data Nascimento	Total de Pontos por Tempo de Serviço	Total de pontos por Titulação	Total de Pontos (Tempo + Titulação)*
1	ELIAS DE OLIVEIRA	104.878.028-70	05/10/1970	33,260	33,000	66,260
2	MARIA APARECIDA FELIX DOS SANTOS	316.632.708-08	25/06/1984	30,336	26,000	56,336
3	RONALDO MARTINS FACCAS	135.882.938-17	26/02/1975	20,740	25,000	45,740

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS DOCENTES EFETIVOS PEB I – INGLÊS DA REDE MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - ANO LETIVO DE 2025

Nº	Docente	CPF	Data Nascimento	Total de Pontos por Tempo de Serviço	Total de pontos por Titulação	Total de Pontos (Tempo + Titulação)*
1	LUANA ALVES DE FREITAS	033.878.401-28	16/01/1992	0,980	5,000	5,980

*Levantamento de dados com base na Lei Complementar nº 199/2022.

Critérios para desempate:

1- Maior idade / data de nascimento, e
2- Encargos sociais – dependentes declarados no Imposto de Rend

Rubineia, 21 de janeiro de 2025

LAÉRCIO GONÇALVES DE AGUIAR
Diretor do Departamento de Educação e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Machado de Assis, 925 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-1547 | educacao@rubineia.sp.gov.br

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS DOCENTES EFETIVOS ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - ANO LETIVO DE 2025

Nº	Docente	CPF	Data Nascimento	Total de Pontos por Tempo de Serviço	Total de pontos por Titulação	Total de Pontos (Tempo + Titulação)*
1	JOCILEI FABIANI TRIVELATO	214.051.028-37	12/12/1976	55,631	60,000	115,631
2	MARIA DE FÁTIMA GUEDES	067.471.318-43	17/02/1973	55,104	43,000	98,104
3	JOSEANE DOS SANTOS BELO	304.731.858-14	20/05/1982	29,336	42,000	71,336
4	ROSELENE MARIA DOS SANTOS BRABO DA SILVA	277.063.918-84	23/06/1977	27,324	41,000	68,324
5	TAÍSE REGINA SALIS REVERONI	321.386.088-32	20/06/1985	30,341	32,000	62,341
6	ADRIANA ANDREATTI DE JESUS	067.471.238-24	10/08/1972	27,876	25,000	52,876
7	ANDREIA DE PAULA GABRIEL GARCIA DA SILVA	225.209.978-00	03/11/1972	31,498	20,000	51,498
8	LÚCIA CARDOSO FERNANDES	302.405.608-41	06/05/1982	23,106	20,000	43,106
9	ANA PAULA DA SILVA CAVALCANTI	341.477.168-30	15/01/1983	22,837	20,000	42,837

*Levantamento de dados com base na Lei Complementar nº 199/2022.

Rubineia, 21 de janeiro de 2025.

Critérios para desempate:

1- Maior idade / data de nascimento, e
2- Encargos sociais – dependentes declarados no Imposto de Renda

LAÉRCIO GONÇALVES DE AGUIAR
Diretor do Departamento de Educação e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Machado de Assis, 925 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-1547 | educacao@rubineia.sp.gov.br

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS DOCENTES EFETIVOS EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - ANO LETIVO DE 2025

Nº	Docente	CPF	Data Nascimento	Total de Pontos por Tempo de Serviço	Total de pontos por Titulação	Total de Pontos (Tempo + Titulação)*
1	MICHELLI RENATA FAVALEÇA	291.169.748-08	26/06/1978	46,902	47,000	93,902
2	RENATA CRISTINA MEZZAROS BORDINO	290.138.938-48	27/11/1980	39,374	54,000	93,374
3	NEUSA GALVES GONÇALVES DA SILVEIRA	305.172.258-83	21/02/1978	48,431	36,000	84,431
4	ADRIANA REGINA FERNANDES	282.165.618-14	21/11/1976	36,448	31,000	67,448
5	NEUSA BATISTA CHAVES	253.693.398-99	23/08/1974	35,520	31,000	66,520
6	DONALIA FERREIRA DE SOUZA	202.824.370-90	25/12/1976	36,478	24,000	64,474
7	ANDREIA DE PAULA GABRIEL GARCIA DA SILVA	225.209.978-00	03/11/1972	35,474	29,000	60,519
8	ADRIANA ANDREATTI DE JESUS	067.471.238-24	10/08/1972	33,519	27,000	60,478
9	SELMA DIAS MOREIRA	202.759.878-25	18/04/1979	32,333	28,000	60,333
10	MARILEILA VENÂNCIO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	070.069.888-62	11/05/1975	35,172	15,000	50,172

*Levantamento de dados com base na Lei Complementar nº 199/2022.

Rubineia, 21 de janeiro de 2025.

Critérios para desempate:

1- Maior idade / data de nascimento, e
2- Encargos sociais – dependentes declarados no Imposto de Renda

LAÉRCIO GONÇALVES DE AGUIAR
Diretor do Departamento de Educação e Esporte

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

PODER LEGISLATIVO

Atos Normativos

Instrução Normativa

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282
EMAIL: camara@camararubineia.gov.sp.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO
Nº 01
13 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre a criação da Assessoria Parlamentar, alterando a Resolução nº 03, de 24 de fevereiro de 2022, que trata da estrutura administrativa, organizacional e do quadro de cargos e atribuições da Câmara Municipal de Rubinéia, e dá providências correlatas"

Paulo Xavier de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo;
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Rubinéia aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Resolução nº 03, de 24 de fevereiro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

***"Artigo 1º** - A organização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rubinéia fica constituída por Órgãos Parlamentares, Órgãos Administrativos Parlamentares e Órgãos Administrativos, os quais obedecerão de forma permanente os princípios gerais da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade e probidade administrativa.*

§ 1º - (...).

§ 2º - (...).

§ 3º - (...).

§ 4º - (...).

§ 5º - (...).

Artigo 2º - Fica acrescido o inciso III ao artigo 4º, da Resolução nº 03, de 24 de fevereiro de 2022, que terá a seguinte redação:

***"Artigo 4º** - (...).*

I. (...).

II. (...).

III. Assessoria Parlamentar."

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282
EMAIL: camara@camararubineia.gov.sp.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3° - O parágrafo 2°, do artigo 7°, da Resolução n° 03, de 24 de fevereiro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 7°** - (...).*

§1° - (...).

§2° - A Secretaria de Administração e Finanças e a Assessoria Parlamentar subordinam-se à Presidência e ao Gabinete da Presidência;

§ 3° - (...).

§4° - (...).

§5° - (...)."

Artigo 4° - Fica acrescido o § 4° ao artigo 8°, da Resolução n° 03, de 24 de fevereiro de 2022, que terá a seguinte redação:

*"**Artigo 8°** - (...).*

§1° - (...).

§2° - (...).

§3° - (...).

§4° - As competências da Secretaria de Administração e Finanças e da Assessoria Parlamentar serão regulamentadas por esta Resolução, sem prejuízo das disposições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Rubinéia."

Artigo 5° - O artigo 9°, da Resolução n° 03, de 24 de fevereiro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 9°** - É facultado ao Presidente da Câmara delegar competências além das dispostas por esta Resolução, ao Gabinete, à Secretaria de Administração e Finanças, à Assessoria Parlamentar e aos Setores, desde que inerentes às atribuições*

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282
EMAIL: camara@camararubineia.gov.sp.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

dos cargos, para a prática de atos administrativos conforme se dispuser em regulamento.

§1º - (...).

§2º - (...).”

Artigo 6º - Fica acrescido à Resolução nº 03, de 24 de fevereiro de 2022, o artigo 11-A, que terá a seguinte redação:

“Artigo 11-A – *A Assessoria Parlamentar é o órgão parlamentar administrativo destinado a apoiar os Vereadores nos temas políticos e na dinâmica das atividades parlamentares, coordenando as relações institucionais dos Vereadores, auxiliando-os no acompanhamento das decisões normativas ao estabelecimento das políticas públicas, mediando as relações políticas com a população e suas instituições representativas, com os demais membros dos poderes públicos do Município e outras instâncias de governo, e a ela compete:*

a. *Assessorar os Vereadores em assuntos afetos à administração pública municipal;*

b. *Coletar e organizar as informações que auxiliem os Vereadores no estudo e acompanhamento de metas e objetivos do Governo Municipal;*

c. *Assessorar na formulação de estudos das políticas públicas e temas de interesse legislativo dos parlamentares para orientar a elaboração de Projeto de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, e outros ajustes à legislação municipal, seguindo as diretrizes político partidárias estabelecidas;*

d. *Coordenar as relações dos Vereadores com os órgãos da administração municipal, regional, estadual e federal;*

e. *Auxiliar os Vereadores nas atividades de promover a articulação entre as organizações da sociedade civil e o legislativo municipal;*

f. *Organizar as agendas dos Vereadores para o atendimento ao público, com as autoridades constituídas, bem como a participação dos edis em eventos inerentes às atividades parlamentares;*

g. *Assessorar politicamente na organização de audiências dos Vereadores, selecionando os pedidos e colhendo dados para a*

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282
EMAIL: camara@camararubineia.gov.sp.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

compreensão do histórico, análise e decisões finais dos assuntos;

h. *Auxiliar os Vereadores nas atividades relacionadas a busca de recursos públicos para a realização de obras e projetos de interesse público;*

i. *Preparar e organizar os compromissos políticos dos Vereadores;*

j. *Atender lideranças, munícipes e autoridades que procurarem os Vereadores, coletando os dados necessários e encaminhando as demandas aos parlamentares, bem como mando audiências;*

l. *Manter atualizados os cadastros com registros de nomes, endereços, telefones dos munícipes, das autoridades e das repartições municipais, estaduais, federais e outras de interesse para as atividades dos parlamentares;*

m. *Assistir aos Vereadores na preparação, envio e recepção das correspondências;*

n. *Organizar o recebimento, encaminhamento e arquivamento de toda a produção legislativa dos Vereadores;*

o. *Colaborar com o planejamento e aprimoramento das atividades dos parlamentares da fiscalização da administração pública municipal, fortalecendo os canais de comunicação e valorização da participação da população na gestão pública municipal, além de outras atribuições correlatas."*

Artigo 7° - Fica alterada para 04, a Referência salarial da função de confiança denominada Secretário de Administração e Finanças, prevista no artigo 21 da Resolução n° 03, de 24 de fevereiro de 2022.

Artigo 8° - O Capítulo III da Resolução n° 03, de 24 de fevereiro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...).
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282
EMAIL: camara@camararubineia.gov.sp.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 9° - Fica acrescido à Resolução n° 03, de 24 de fevereiro de 2022, o artigo 22-A, que terá a seguinte redação:

*"**Artigo 22-A** - Fica criado, nos termos do artigo 18 e seus parágrafos, o cargo em comissão abaixo descrito, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, com carga horária em regime de disponibilidade, o qual cabe o gerenciamento em nível superior das atividades dos Vereadores da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições:*

I. ASSESSOR PARLAMENTAR

a. Quantidade: - 01 (UM);

b. Referência: - 04.

c. Requisitos de Admissibilidade: - Ensino Superior Completo, certidão negativa criminal e de improbidade administrativa;
d. Atribuições: Além das atividades previstas no artigo 11-A, auxiliar os Vereadores na pesquisa e elaboração de Indicações, Requerimentos, Emendas à Lei Orgânica, Projeto de Leis, Projetos de Leis Complementares, de Resoluções, Decretos Legislativos, substitutivos, emendas e outras proposições previstas no Regimento Interno, executar as atribuições de Assessoria Parlamentar, apoiando diretamente todos os Vereadores, especialmente durante as Sessões Plenárias, zelando pelo bom desenvolvimento das atividades públicas parlamentares, vinculadas aos assuntos políticos ligados ao Governo Municipal, selecionando, ponderando e avaliando as demandas que chegam até os Vereadores para com eles, decidir os encaminhamentos e, quando necessário, representá-los, bem como cuidar da organização de agendas políticas de atendimento, promovendo o diálogo com a população, com o Poder Executivo Municipal e demais instâncias do Governo Estadual e Federal, contribuindo com os trabalhos parlamentares, dando agilidade nas respostas do Poder Legislativo Municipal às demandas dos cidadãos e da sociedade e outras atribuições correlatas.

Artigo 10 - O artigo 23, da Resolução n° 03, de 24 de fevereiro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 23** - Os cargos em comissão serão escolhidos pela Presidência da Câmara, dentre brasileiros no exercício dos direitos políticos, sem prejuízo das determinações para contração, dos estabelecidos em Lei Orgânica e Regimento Interno."*

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282
EMAIL: camara@camararubineia.gov.sp.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 11 - Fica fazendo parte integrante do presente Projeto de Resolução, a estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa, ambas previstas no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 12 - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Câmara Municipal de Rubinéia
20 de janeiro de 2025.

PAULO XAVIER DE JESUS
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA
Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

Licitações e Contratos

Extrato

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021.)

PROCESSO N. 001/2.025

DISPENSA N. 001/2.025

Referente: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos em licitação, contratos e compras com acompanhamentos e orientação da Lei nº 14.133/2021 na Câmara Municipal de Rubinéia, pelo período de 12 meses."

Paulo Xavier de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação, nos termos do art. 75, inc. II, da lei 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme Art. 2º Inciso II do Ato da Mesa nº001 de 11 de março de 2.024 com a empresa **43.548.974 MARCOS RENATO NICOLAU CRISPILHO**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.548.974/0001-17 com sede na Rua São Paulo de Piratininga Nº346 centro, na cidade de Três fronteiras-SP, valor global de **R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).**

Rubinéia, em 20 de janeiro de 2025.

_____

Paulo Xavier de Jesus
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2.025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.025

CONTRATO Nº 001/2.025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rubinéia/SP.
Avenida Guimarães rosa, nº 235 - Centro.
CEP: 15.790-000 – Rubinéia/SP
CNPJ: 49.653.462/0001-05

CONTRATADA: 43.548.974 MARCOS RENATO NICOLAU CRISPILHO
Rua São Paulo de Piratiningua Nº 346-centro
CEP: 15.771-018 Três Fronteiras-SP
CNPJ: 43.548.974/0001-17

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos em licitação, contratos e compras com acompanhamentos e orientação da Lei nº 14.133/2021 na Câmara Municipal de Rubinéia, pelo período de 12 meses

VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2.025 a 20 de janeiro de 2.026.

**VALOR GLOBAL: R$** R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

ASSINATURA: 20 de janeiro de 2.025.

Rubineia - SP 20 de janeiro de 2.025.

Paulo Xavier de Jesus
Presidente da Câmara

.....